



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

EDITAL

PROCESSO Nº065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
TIPO MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araujo Neto**, nomeado pela Portaria nº 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para realização de Licenciamento Ambiental.

A abertura da sessão será às **14:00 horas do dia 11 de maio de 2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal na Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Realização de Licenciamento Ambiental para fins de Renovação de Autorização de Funcionamento, de Unidade de Tratamento de Lixo, implantação de sistema viário em Área de Preservação Permanente e desassoreamento de bancos de areia no Rio Piranga em atenção à solicitação do Conselho de Defesa Civil, conforme delimitações contidas no Termo de Referência do edital de licitação.

Item	Unid.	Especificação
01	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de acesso de caminhões à draga e Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais para fins de retirada de bancos de areia na calha do Rio Piranga, próximo a Avenida Floriano Peixoto.
02	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de acesso de caminhões à draga e Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais para fins de retirada de bancos de areia na calha do Rio Piranga, no final da Rua Nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

03	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção da seguinte licença. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para Fins de Intervenção em Área de Preservação Permanente, com Supressão de Vegetação Nativa, tendo em vista a construção de desvio de ponte interdita na comunidade do Tatu.
04	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção da seguinte licença. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para Fins de Intervenção em Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação nativa, tendo em vista a construção de uma passagem que irá ligar o bairro Morada Nova ao bairro Alto do Cruzeiro.
05	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de construção de travessia aérea na avenida Floriano Peixoto e Certidão de Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais para o mesmo fim.
06	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. Renovação de LA(LAS/RAS) e renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais (poço artesiano), utilizado na mesma Usina de Lixo.
07	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção da seguinte licença. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de reconstrução de muro de arrimo na UBS de Guiné

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas ou físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 065/2018
Pregão Presencial N° 041/2018

Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 065/2018
Pregão Presencial N° 041/2018

Licitante: _____

5 - DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes :

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) - Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissis, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1-O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.
- j. **Atestados (mínimo de 04 (quatro)) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a empresa comprovadamente executou serviços de licenciamento ambiental;**

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A prestação de serviços deverá ocorrer em benefício do Departamento Agricultura e Meio Ambiente, constantes da cláusula do presente edital.

12.2 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.11.00.20.606.0010.2.0084



14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 -A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga - MG, 25 de abril de 2018.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 065/2018

Modalidade: Pregão Presencial 041/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Constitui objeto deste certame a Realização de Licenciamento Ambiental para fins de Renovação de Autorização de Funcionamento, de Unidade de Tratamento de Lixo, implantação de sistema viário em Área de Preservação Permanente e desassoreamento de bancos de areia no Rio Piranga em atenção à solicitação do Conselho de Defesa Civil

1- JUSTIFICATIVA

A presente licitação se faz necessária para regularização de licenciamento ambiental e outorgas, junto aos órgãos ambientais competentes, haja vista da importância da execução destas obras para o município.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO Vide tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação
01	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de acesso de caminhões à draga e Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais para fins de retirada de bancos de areia na calha do Rio Piranga, próximo a Avenida Floriano Peixoto.
02	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de acesso de caminhões à draga e Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais para fins de retirada de bancos de areia na calha do Rio Piranga, no final da Rua Nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

03	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção da seguinte licença. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para Fins de Intervenção em Área de Preservação Permanente, com Supressão de Vegetação Nativa, tendo em vista a construção de desvio de ponte interdita na comunidade do Tatu.
04	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção da seguinte licença. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para Fins de Intervenção em Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação nativa, tendo em vista a construção de uma passagem que irá ligar o bairro Morada Nova ao bairro Alto do Cruzeiro.
05	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de construção de travessia aérea na avenida Floriano Peixoto e Certidão de Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais para o mesmo fim.
06	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. Renovação de LA(LAS/RAS) e renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais (poço artesiano), utilizado na mesma Usina de Lixo.
07	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção da seguinte licença. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de reconstrução de muro de arrimo na UBS de Guiné

O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), referente à prestação de serviços conforme termo de referência. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TÉCNICOS, DOS EQUIPAMENTOS E DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3.1- Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

3.1.1- O licitante vencedor deverá executar os serviços objeto deste certame através de profissionais, quantos forem exigidos na execução do objeto, mediante o comparecimento pessoal, de pelo menos um profissional junto a Diretoria de Meio Ambiente, no atendimento à demanda do processo;

3.1.2- O licitante vencedor é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as demais decorrentes da relação empregatícia entre elas e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste certame, profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos, bem como utilizar equipamentos para o bom desempenho dos trabalhos;

3.1.3- As despesas com deslocamento e alimentação dos prestadores de serviços serão de responsabilidade da contratada, assim como eventuais despesas com hospedagens;

3.1.4- Para a prestação dos serviços a contratada deverá observar o que dispõe a legislação municipal, estadual e federal no que lhe for aplicável;

3.1.5- Emitir laudos e pareceres técnicos conclusivos, conforme termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação.

4. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos, sendo que a Diretoria de Meio Ambiente, fiscalizará a execução do contrato.

4-2 – Cabe ao contratado fazer a prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste edital e seus anexos.

5- VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Leonardo da Silva Araujo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Item	Unid.	Especificação	Valor
01	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de acesso de caminhões à draga e Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais para fins de retirada de bancos de areia na calha do Rio Piranga, próximo a Avenida Floriano Peixoto.	
02	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de acesso de caminhões à draga e Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais para fins de retirada de bancos de areia na calha do Rio Piranga, no final da Rua Nova.	
03	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção da seguinte licença. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para Fins de Intervenção em Área de Preservação Permanente, com Supressão de Vegetação Nativa, tendo em vista a construção de desvio de ponte interdita na comunidade do Tatu.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

04	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção da seguinte licença. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para Fins de Intervenção em Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação nativa, tendo em vista a construção de uma passagem que irá ligar o bairro Morada Nova ao bairro Alto do Cruzeiro.	
05	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de construção de travessia aérea na avenida Floriano Peixoto e Certidão de Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais para o mesmo fim.	
06	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção das seguintes licenças. Renovação de LA(LAS/RAS) e renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais (poço artesiano), utilizado na mesma Usina de Lixo.	
07	Serv.	Contratação de Consultoria para formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM Zona da Mata, com o objetivo de obtenção da seguinte licença. DAIA Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, para fins de reconstrução de muro de arrimo na UBS de Guiné.	
Total			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

PROCESSO Nº065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº041/2018, **tipo menor preço por lote**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de2018.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

PROCESSO Nº065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ___/___/_____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PROCESSO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Jose Carlos de Oliveira Marques**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Sr (a). (Nome Completo ou Razão Social), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para elaboração de plano de manejo, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo nº 065/2018, Pregão nº 041/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste certame a Realização de Licenciamento Ambiental para fins de Renovação de Autorização de Funcionamento, de Unidade de Tratamento de Lixo, implantação de sistema viário em Área de Preservação Permanente e desassoreamento de bancos de areia no Rio Piranga em atenção à solicitação do Conselho de Defesa Civil, conforme delimitações contidas no Termo de Referencia do edital de licitação:

Especificação	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, , por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.11.00.20.606.0010.2.0084

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação de serviços deverá ocorrer em benefício do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, ___ de ____ de 2018.

Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF _____

Nome/CPF _____